

Proc. Administrativo 3.299/2024

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 04/04/2024 às 13:42:04

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 61/2024 - CONTRATAÇÃO DE SHOW GÓSPEL PAEA EXPOBIRA 2024 - CANTOR FERNANDINHO

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

A_ETP58_2024.pdf

B_MR6_2024.pdf

C_termo_de_referencia.pdf

D_termo_de_referencia.docx

E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_educacao.pdf

F_DECLARACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_OU_DISPENSA.pdf

G_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

H_ANEXO_XIII_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

I_Proposta_Ubirata_PR_06_06_24.pdf

J_NOTAS_FISCAIS.pdf

K_8_Alteracao_Contratual_Faz_Chover_Producoes.pdf

L_Documento_Paula_Santos.pdf

M_Documento_Fernandinho.pdf

N_certidoes.pdf

O_Declarac_a_o_Perse.pdf

P_Declaracao_Unificada_Ubirata_PR.pdf

Q_Contrato_de_Exclusividade.pdf

R_comp_email.pdf

S_MIDIA_KIT_FERNANDINHO_2023.pdf

T_Captura_de_tela_2024_04_03_171046.png

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este procedimento visa estudo para contratação de serviços para execução de SHOWS ARTÍSTICOS com profissionais da música de renome nacional.

O Município de Uiratã estará promovendo de 06a 09 de junho de 2024 a EXPOBIRA 2024, A FESTA DA FAMÍLIA UBIRATANENSE, para tanto, se faz necessário a contratação de serviços que possam em sua totalidade, garantir o aproveitamento da festa por toda a população e e por demais pessoas convidadas de outros municípios.

dito isto, e levando em consideração ser uma festa voltada ao agro e ao peão de rodeio, a administração entrou em contato com a produção de cantores de renome nacional para que possa os mesmos estar fazendo apresentações artísticas da festa.

A EXPOBIRA é uma festa tradicional da família Ubiratanense, sendo aguardada por toda a população, uma vez que traz grandes atrações, movimentando o município, aquece o comércio local e coloca o povo de Uiratã a frente do que há de melhor na cultura brasileira, seja ela sertaneja ou qualquer outro ramo pertinente que a Administração venha contratar nos eventos.

dentre os shows da EXPOBIRA 2024, PODEMOS CONTAR COM:

- 06/06/2024: SHOW GÓSPEL COM FERNANDINHO
- 06/06/2024: SHOW COM FIDUMA E JECA
- 07/06/2024: SHOW COM GINO E GENO
- 08/06/2024: SHOW COM GILBERTO E GILMAR
- 09/06/2024: SHOW COM CLAYTON E ROMÁRIO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Esportes e Lazer	Rafael de Mello Bartz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o enquadramento nos processos em questão, alguns requisitos básicos e específicos devem ser considerados, sendo estes:

PARA TODOS OS PROCESSOS:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- Em caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: Ato Constitutivo, Contrato Social/Estatuto da empresa interessada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Em caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócios (s) proprietário (s);

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da constituição das leis do trabalho, aprovado pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede da Licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

Dada a documentação acima, é fato que outros documentos e condições específicas são necessários para o andamento do processo e da contratação, dito isto, tais documentações e condições serão colocadas pormenorizada da forma que segue:

PARA SHOWS:

Além dos documentos obrigatórios elencados acima, serão necessários alguns outros documentos pertinentes a esta contratação, sendo estes:

- Nota fiscal de comprovação de preços de shows praticados pelos cantores em outros eventos.
- Arquivo de mídia de comprovação de agenda (quando possível).
- Proposta de preços a ser aplicada no evento em questão.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a contratação em tela se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, foram solicitadas as Notas Fiscais, que se podem observar o preço praticado para outros eventos similares, conforme anexado no processo.

A Solução proposta consiste na contratação para shows da EXPOBIRA 2024, sendo de interesse da Administração pública contratar como parte do evento, atração musical de renome nacional da música brasileira os cantores:

- 06/06/2024: SHOW GÓSPEL COM FERNANDINHO
- 06/06/2024: SHOW COM FIDUMA E JECA
- 07/06/2024: SHOW COM GINO E GENO
- 08/06/2024: SHOW COM GILBERTO E GILMAR
- 09/06/2024: SHOW COM CLAYTON E ROMÁRIO.

A solução proposta consiste na contratação de pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de apresentação musical para festa da EXPOBIRA 2024, no formato de apresentação artística no tipo tradicional de apresentação (palestra musical) a ser realizado no Município de Ubitatã.

6. Descrição da solução como um todo

A critério da Administração, a participação dos cantores mencionados, representantes de destaque e aderência da cultura do agro a que se destina parte da festa tradicional do município de Ubitatã, a contratação traz a pauta de representatividade e notoriedade dos cantores acima mencionados, vale registrar que constam junto da proposta documentos que comprovam participação, autoria de músicas clipagem e release com a trajetória profissional dos músicos que a Administração manifesta interesse em contratar.

Destaca se nos preços de propostas, custos como alimentação, hospedagem e transporte dos cantores para deslocamento até o local de apresentação, levando em conta que as duplas apresentam seus escritórios e moradias distantes do local de apresentação,



e precisam trazer material e banda para que possa efetivamente trazer uma apresentação satisfatória que atenda aos anseios da população.

A festa a que se destina a apresentação já vem acontecendo há vários anos, sendo de grande tradição dentro do município de Ubitatã, tendo enorme relevância no comércio local, na movimentação de mercadorias e giro de capital financeiro, colocando na economia local uma satisfatória movimentação, o que atrai lojistas, vendedores de máquinas de implementos e equipes das linhas de produção agrícola e agropecuária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de apresentação musical de cantores de renome nacional como:

- 06/06/2024: SHOW GÓSPEL COM FERNANDINHO
- 06/06/2024: SHOW COM FIDUMA E JECA
- 07/06/2024: SHOW COM GINO E GENO
- 08/06/2024: SHOW COM GILBERTO E GILMAR
- 09/06/2024: SHOW COM CLAYTON E ROMÁRIO.

apresentação na forma de shows para EXPOBIRA 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 820.000,00

(oitocentos e vinte mil reais) detalhados da forma que segue:

DATA	CANTOR	VALOR
06/06/2024	FERNANDINHO	R\$: 160.000,00
06/06/2024	FIDUMA E JECA	R\$: 110.000,00
07/06/2024	GINO E GENO	R\$: 230.000,00
08/06/2024	GILBERTO E GILMAR	R\$: 130.000,00
09/06/2024	CLAYTON E ROMÁRIO	R\$: 190.000,00
	TOTAL:	R\$: 820.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este instrumento de Estudo preliminar será utilizado como ferramenta auxiliar de contratação em processos distintos de contratação por inexigibilidade, o que por sua vez extingue a necessidade de processo via pregão, levando em consideração a representatividade, notoriedade e escolha da administração.

por sua vez, o parcelamento não se aplica, visto que a contratação será de forma direta através de processo específico para este fim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

serão adicionados a vinculação deste processo, alguns outros como contratação de palco, som, iluminação, geradores camarins, seguranças, brigadistas e banheiros químicos, todo que deverão atender ao máximo a execução do referido evento.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Artigo 16, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e a despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Realização do evento com artista renomado, do qual possui a permeabilidade dos assuntos voltados a shows de renome nacional, do qual possui experiência na missão de retratar a cultura através da música.

é princípio da administração pública conforme confere a constituição federal em seu artigo 6 e artigo 215 o direito a cultura e ao lazer, o que por sua vez essas contratações traz a tona a oferta de direitos expressos na constituição federal.

além do que descreve acima podemos citar:

- Benefício Social
- Troca de experiências e culturas
- Lazer
- Promoção do comércio
- Aumento do Capital de giro no mercado de negócios.

13. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável do serviço a ser contratado, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso dos eventos e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

dentre eles, A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
3. Primazia no processo de contratação legal, sem ferir prazos, valores e o que versa a lei de contratação 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em circunstâncias como as elencadas neste processo, os riscos e impactos ambientais sobre o produto é considerado nulo, vez que os shows acontecem levam a musica, e não causa dano ao meio ambiente, que é ligados a promoção de lazer e qualidade de vida.

Entretanto, caso haja necessidade, A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 4º e 6º da Resolução Conama nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação através deste processo, é viável pois trará para a festa uma maior importância frente a população, as autoridades e comerciantes locais, levando em consideração a notória especialização dos cantores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MENIGITE

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 18:38:44.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA CLAYTON E ROMÁRIO UBIRATÃ.pdf (199.16 KB)
- Anexo II - Proposta Ubiratã-PR - 06-06-24.pdf (183.59 KB)
- Anexo III - UBIRATÃ-PR_Proposta Financeira show Fiduma (229.46 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA - GILBERTO (840.36 KB)
- Anexo V - 07.06.24_GINO (1.47 MB)



Anexo I - PROPOSTA CLAYTON E ROMÁRIO UBIRATÃ.pdf

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





PROPOSTA DE SHOW

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Ubatã - PR.

Em atendimento à solicitação, a **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.712.200/0001-19, situada na Avenida Del Rey n 111, - Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte MG - Cep: 30.775-240, detentora dos direitos de vendas dos artistas da dupla **CLAYTON & ROMÁRIO**, apresenta as considerações da presente proposta e demais condições de contratação artística.

Local do Evento: UBIRATÃ - PR. Data do Evento: 09/06/2024

Valor do Cachê: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil Reais) cachê.

Descritivo Produção: R\$ 190.000,00. Show com duração de 1h30, Incluso traslado Belo Horizonte - MG a Ubatã - PR. Conforme detalhado abaixo.

DETALHAMENTO CACHÊ:

- R\$ 46.300,00 - Despesas Administrativas
- R\$ 20.700,00 - Cachê Equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)
- R\$ 15.000,00 - Transporte Intermunicipal/Estadual
- R\$ 10.000,00 - Imposto sobre Nota Fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município)
- R\$ 15.000,00 - Produção local (vans, hospedagens e carregadores)
- R\$ 14.800,00 - Cenário
- R\$ 4.000,00 - Diárias de alimentação
- R\$ 30.200,00 - Cachê Artistas
- R\$ 44.000,00 - Investimento de Carreira

Lembrando que recolhimento de ECAD, a locação do palco, Som (mesa digital), iluminação e painel de LED ficam por conta do contratante que será informado via email após fechamento do contrato das características do mesmo, inclusive rider técnico e mapa de palco.

Forma De Pagamento: 2 dias antecedentes ao evento.

Validade da proposta: 30 dias

Dados Bancários para pagamentos:

BRABESCO (NÚMERO BANCO 237)
Ag: 0513 Conta Corrente: 17042-9
Favorecido: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Cordialmente.

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



Anexo II - Proposta Ubiratã-PR - 06-06-24.pdf

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





A Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR
Ref.: Proposta de realização de evento com cantor Fernandinho
A/C Prefeito e/ou sua Assessoria
Rio de Janeiro, 19/02/2024.

Cantor: Fernandinho

Data: 06/06/24

Cidade: Ubitatã/PR

Horário: 21:00

Duração da apresentação: 1 hora e 30 minutos

Cachê Colocado: R\$ 160.000,00 – valor que engloba: impostos / passagens aéreas do cantor e sua equipe / alimentação do cantor e sua equipe / hospedagem do cantor e sua equipe / traslado terrestre do cantor e sua equipe / pagamento do cantor e sua equipe

- Dados necessários para entendimento da proposta: A equipe é composta de 12 pessoas
- A emissão de NF é obrigatória

Forma de pagamento:

Considerando se tratar de apresentação artística de renome nacional, a antecipação de documento e/ou pagamento é a única opção para assegurar a prestação do serviço desejado, sendo da seguinte forma (atenção!):

- 50% do valor da proposta na assinatura do contrato, com prazo de até 60 dias anteriores ao evento ocorrer, juntamente com envio de contrato e nota de empenho.
- 50% restante do valor da proposta até a data do evento ocorrer considerando o prazo estabelecido para envio de contrato e nota de empenho.
- Cancelamento automático na falta da documentação no prazo estabelecido acima.
- Conta para pagamento: Itau (341) / Agência 8517 / CC 07075-4 / Faz Chover Produções / CNPJ: 39.702.550/0001-98

Por conta do contratante:

Estrutura para ocorrência do show na cidade, estrutura montada de **somente** um camarim que **atenda ao cantor e sua equipe** acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções, disponibilizar 2 carregadores e pagamento do ECAD.

Cordialmente,

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104
765

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA TERRA
SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2024.02.19 18:19:48
-03'00'

PCTS dos Santos
Faz Chover Produções

Faz Chover Produções - Escritório Cantor Fernandinho
Tel/WhatsApp: (27) 981902727 e (22) 981035555

www.fernandinhooficial.com.br | fernandinhocd@gmail.com | [Instagram: fernandinhoepaula](https://www.instagram.com/fernandinhoepaula)



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
6/2024

Responsável pela Edição
JULIO CESAR MENIGITE

Data de Criação
07/03/2024 11:16

Objeto da Matriz de Riscos
contratações de shows artísticos para EXPOBIRA 2024

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Problemas de contratação de palco, som e iluminação	de falha na composição de preços, falta de concorrente e falta de divulgação de edital.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	nao realização dos shows do evento					
Ações Preventivas						
P-01	acompanhar o processo na íntegra a fim de não correr riscos desnecessários de restrição de competição. Responsável: JULIO CESAR MENIGITE					
Ações de Contingência						
R-02	Atraso de Show	Por quebra do ônibus ou van com o artista ou banda	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
Impactos						
1	Realização do show com atraso ocorrido pelo atraso por conta do risco.					
Ações Preventivas						
P-01	O artista ou a banda serão advertidos quanto ao atraso, caso este atraso prejudique a realização do evento diretamente, o contrato será rescindido. Responsável: JULIO CESAR MENIGITE					
Ações de Contingência						
R-03	Cancelamento de Show por conta de forte Chuva ou tempestade.	de alguma calamidade por conta de fortes chuvas ou outro fenômeno natural Forte chuva ou temporal impedindo a utilização do palco por ter energização para o bom funcionamento da estrutura para a realização do show.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Remarcação do Show por conveniência da Administração, em comum acordo com a empresa exclusiva do artista ou banda com a ser combinada.					
Ações Preventivas						
P-01	Será marcada uma nova data para apresentação musical em comum acordo entre as partes, sendo por conta do contratante o que for acordado e estiver em acordo com o contrato. Responsável: RAFAEL DE MELLO BARTZ					
Ações de Contingência						
R-04	Atraso no trâmite da documentação processual	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de atender a necessidade do evento.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Refazimento dos documentos de planejamento de contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar o processo junto aos setores competentes Responsáveis: RAFAEL DE MELLO BARTZ, ALTAIR DA SILVA PEREIRA					
Ações de Contingência						

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BORGES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-B9165116

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não aprovação da instrução processual pela autoridade competente	Não contratação e impossibilidade de atender a necessidade do evento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Refazimento dos documentos de planejamento de contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Definir de forma objetiva e clara os requisitos da contratação tanto no Termo de Referência, quanto na minuta do contrato			Responsáveis: ALTAIR DA SILVA PEREIRA, JULIO CESAR MENIGITE		
Ações de Contingência						
C-01	Celeridade nos tramites processuais e acompanhamento			Responsáveis: JULIO CESAR MENIGITE, ALTAIR DA SILVA PEREIRA, RAFAEL DE MELLO BARTZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Indisponibilidade orçamentária da contratante	Restrição orçamentária e ou priorização de outros projetos.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realização do show					
Ações Preventivas						
P-01	verificar disponibilidade financeira antecipadamente			Responsável: RAFAEL DE MELLO BARTZ		
Ações de Contingência						
C-01	solicitar, caso falte, disponibilidade financeira a fim de cumprir com os compromissos de contrato.			Responsáveis: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes indevidamente restritos	Responsável pelo Planejamento da Contratação não detém conhecimentos específicos em relação ao Objeto necessários para boa definição dos requisitos.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	contratação inadequada ou ineficiente, dificuldade de obtenção de solução necessária ou diminuição da competição e aumento de custos de desperdícios de recursos públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalização da Demanda. Órgão deve estabelecer que contratações devam ser planejadas por equipe de planejamento multidisciplinar, levando em consideração experiências de outros setores da instituição. (Responsáveis: Gabinete, Administração, Finanças, Supervisão de Licitações e Secretaria demandante.			Responsáveis: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	não cumprimento do contrato na íntegra	Equipe contratada, não observa e não cumpre o contrato conforme proposta anterior, edital e contrato vigente.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	possíveis problemas na realização do evento					
Ações Preventivas						
P-01	fiscalizar a execução do contrato na íntegra para que sejam percebidas as falhas e corrigidas em tempo hábil à execução do evento.			Responsáveis: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRAGA DA SILVA		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRAGA DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



JULIO CESAR MENIGITE

Auxiliar Administrativo

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Shows do cantor Fernandinho para show artístico na EXPOBIRA 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Realização de evento com cantor Fernandinho que ocorrerá durante a Expobira/2024 - no dia 06 de junho.	12610	unidade	01	160.000,00	160.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução se dará em dia e horário específico de acordo com demanda do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO – AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: DEVERÁ TER INÍCIO APROXIMADAMENTE AS 21:00 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 – COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. Processo licitatório



- 5.4.2. Assinatura de contrato
- 5.4.3. Pagamento de parcela anterior ao show
- 5.4.4. Chegada de dupla e banda no município.
- 5.4.5. Montagem de sons e aparelhos pertinentes ao show
- 5.4.6. Passagem de som para o evento
- 5.4.7. Execução de show.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a perfeita execução do show.
- 5.6. As partes relevantes a palco, som e iluminação ficarão por conta da contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.7.1. Execução de show durante realização da EXPOBIRA 2024.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, o senhor: Julio Cesar Menigite ou fiscal substituto o senhor: Helder Cristiano Brasil da Silva.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato, o senhor: RAFAEL DE MELLO BARTZ, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos na íntegra na data de 07/06/2024, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado em data anterior ao evento, em conformidade com Artigo 145 da lei 14.133/2021, pois por se tratar de shows a empresa e os cantores solicitam pagamento como forma indispensável para realização do evento, fato este que a administração não pode correr risco de não contratação ou não realização do show por falta de pagamento solicitado em carta proposta e admitido pela administração.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo preço de proposta comercial do cantor.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.21. Nota fiscal de comprovação de preços de shows praticados pelos cantores em outros eventos.
- 8.22. Arquivo de mídia de comprovação de agenda (quando possível)
- 8.23. Proposta de preços a ser aplicada no evento em questão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		160.000,00

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 25 de março de 2024.

Julio Cesar Menigite
Setor Administrativo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 061/2024 de Inexigibilidade de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 25 de março de 2024

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

OBJETO: O presente procedimento refere-se a Contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES, para fornecer serviços e forma se Show Musical do cantor Fernandinho, no dia 06 de junho durante a Expobira/2024.

VALOR TOTAL: R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PREVISÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação de shows a que se refere o processo é para apresentação de show artístico do cantor Fernandinho durante a EXPOBIRA 2024, sendo um fornecedor exclusivo, vedado a marca não podendo ter outro que apresente show na mesma particularidade.

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade, e levando em conta o interesse publico da administração em realizar o show dentro da EXPOBIRA 2024, que ja é festa tradicional da família ubiratanense, solicitamos a inexigibilidade com base no Artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021

Ubiratã Pr. 03 de abril de 2024

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.702.550/0001-98, com endereço na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bloco 3 A Loja 0109, Bairro Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-003, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e o único e exclusivo com carta de exclusividade para representar em questões de contratos e agendas do cantor Fernandinho, sendo assistido pelo Artigo 74 da lei 14.133/2021.

Justificativa do Preço: O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser exclusivo no serviço.

Ubiratã-Pr, 03 de abril de 2024.

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes E Lazer



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRTO

Requisição nº 61/2024

Objeto: O presente procedimento refere-se a Contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES, para fornecer serviços e forma se Show Musical do cantor Fernandinho, no dia 06 de junho durante a Expobira/2024.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Secretaria De Esportes E Lazer
Servidor (Fiscal): Julio Cesar Menigite
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer
Fone De Contato: 44 3543-4355
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Servidor (Fiscal Substituto): Helder Cristiano Brasil Da Silva
Cargo/Função: Auxiliar De Serviços Diversos
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer
Fone De Contato: 44 3543-4355
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 25 de março de 2024.

Julio Cesar Menigite
Fiscal do Contrato

Helder Cristiano Brasil da Silva
Fiscal Substituto do Contrato





A Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR
Ref.: Proposta de realização de evento com cantor Fernandinho
A/C Prefeito e/ou sua Assessoria
Rio de Janeiro, 19/02/2024.

Cantor: Fernandinho

Data: 06/06/24

Cidade: Ubitatã/PR

Horário: 21:00

Duração da apresentação: 1 hora e 30 minutos

Cachê Colocado: R\$ 160.000,00 – valor que engloba: impostos / passagens aéreas do cantor e sua equipe / alimentação do cantor e sua equipe / hospedagem do cantor e sua equipe / traslado terrestre do cantor e sua equipe / pagamento do cantor e sua equipe

- Dados necessários para entendimento da proposta: A equipe é composta de 12 pessoas
- A emissão de NF é obrigatória

Forma de pagamento:

Considerando se tratar de apresentação artística de renome nacional, a antecipação de documento e/ou pagamento é a única opção para assegurar a prestação do serviço desejado, sendo da seguinte forma (atenção!):

- 50% do valor da proposta na assinatura do contrato, com prazo de até 60 dias anteriores ao evento ocorrer, juntamente com envio de contrato e nota de empenho.
- 50% restante do valor da proposta até a data do evento ocorrer considerando o prazo estabelecido para envio de contrato e nota de empenho.
- Cancelamento automático na falta da documentação no prazo estabelecido acima.
- Conta para pagamento: Itau (341) / Agência 8517 / CC 07075-4 / Faz Chover Produções / CNPJ: 39.702.550/0001-98

Por conta do contratante:

Estrutura para ocorrência do show na cidade, estrutura montada de **somente** um camarim que **atenda ao cantor e sua equipe** acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções, disponibilizar 2 carregadores e pagamento do ECAD.

Cordialmente,

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104
765

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA TERRA
SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2024.02.19 18:19:48
-03'00'

PCTS dos Santos
Faz Chover Produções

Faz Chover Produções - Escritório Cantor Fernandinho
Tel/WhatsApp: (27) 981902727 e (22) 981035555

www.fernandinhooficial.com.br | fernandinhocd@gmail.com | Instagram: [fernandinhoepaula](https://www.instagram.com/fernandinhoepaula)





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240315u39702550000198i39702550000198

Número da Nota

00000578

Data e Hora de Emissão

15/03/2024 10:58:59

Código de Verificação

S5RN-5WQQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **39.702.550/0001-98** Inscrição Municipal: **1.015.597-5** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**
 Nome Fantasia: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES** Tel.: **2131775277**
 Endereço: **AVN AYRTON SENNA 2600, BLC 3 A LOJ 0109 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-003**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **fernandinhocd@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.424.272/0001-07** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**
 Endereço: **RUA LUDGARDES HOFFMANN RIEDI SN - JARDIM PARANA - CEP: 78470-000** Tel.: ----
 Município: **NOBRES** UF: **MT** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE 50% PARA SHOW COM CANTOR FERNANDINHO, A SE REALIZAR EM 29/04/24, NA CIDADE DE NOBRES/MT, DE ACORDO COM CONTRATO Nº 012/2024, NOTA DE EMPENHO 1124/2024, POR OCASIAO DAS FESIVIDADES DE ANIVERSARIO DA CIDADE.

ATENÇÃO!

Comunicamos adesão ao PERSE reduzindo a 0% as alíquotas de Pis/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ pelo prazo de 5 anos conforme Artigo 4 da Lei N. 14.148, de 3 de maio de 2021 e Portaria ME 7.163, de 21 de junho de 2021.

ITAU / AGENCIA 8517 / CC 07075-4 / FAZ CHOVER PRODUÇÕES / CNPJ 39.702.550/0001-98

VALOR DA NOTA = R\$ 80.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de NOBRES - MT.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 76.000,00

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240319u39702550000198i39702550000198

Número da Nota

00000579

Data e Hora de Emissão

19/03/2024 09:39:12

Código de Verificação

JH92-QJIJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **39.702.550/0001-98** Inscrição Municipal: **1.015.597-5** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**
Nome Fantasia: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES** Tel.: **2131775277**
Endereço: **AVN AYRTON SENNA 2600, BLC 3 A LOJ 0109 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-003**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **fernandinhocd@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.424.272/0001-07** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**
Endereço: **RUA LUDGARDES HOFFMANN RIEDI SN - JARDIM PARANA - CEP: 78470-000** Tel.: ----
Município: **NOBRES** UF: **MT** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF DE PAGAMENTO DE 50% RESTANTE PARA SHOW COM CANTOR FERNANDINHO, A SE REALIZAR EM 29/04/24, NA CIDADE DE NOBRES/MT, DE ACORDO COM CONTRATO Nº 012/2024, NOTA DE EMPENHO 1124/2024, POR OCASIAO DAS FESIVIDADES DE ANIVERSARIO DA CIDADE.

ATENÇÃO!

Comunicamos adesão ao PERSE reduzindo a 0% as alíquotas de Pis/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ pelo prazo de 5 anos conforme Artigo 4 da Lei N. 14.148, de 3 de maio de 2021 e Portaria ME 7.163, de 21 de junho de 2021.

ITAU / AGENCIA 8517 / CC 07075-4 / FAZ CHOVER PRODUÇÕES / CNPJ 39.702.550/0001-98

VALOR DA NOTA = R\$ 80.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de NOBRES - MT.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 76.000,00

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240323u39702550000198i39702550000198

Número da Nota

00000581

Data e Hora de Emissão

23/03/2024 11:51:15

Código de Verificação

RXEH-KQRW

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **39.702.550/0001-98** Inscrição Municipal: **1.015.597-5** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**
 Nome Fantasia: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES** Tel.: **27981902727**
 Endereço: **AVN AYRTON SENNA 2600, BLC 3 A LOJ 0109 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-003**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **fernandinhocd@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **49.576.416/0001-41** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS**
 Endereço: **AVE MARIA CHICA 1400 - CENTRO - CEP: 16300-005** Tel.: ----
 Município: **PENAPOLIS** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DE 1 SHOW DO CANTOR FERNANDINHO NO "FESTIVAL DO BEM", REALIZADO NA CIDADE DE PENAPOLIS/SP, EM 22/03/24, DE ACORDO COM CONTRATO Nº 054/2024, NOTA DE EMPENHO 1.065.

ATENÇÃO!

Comunicamos adesão ao PERSE reduzindo a 0% as alíquotas de Pis/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ pelo prazo de 5 anos conforme Artigo 4 da Lei N. 14.148, de 3 de maio de 2021 e Portaria ME 7.163, de 21 de junho de 2021.

ITAU / AG 8517 / CC 07075-4 / FAZ CHOVER PRODUÇÕES / CNPJ: 39.702.550/0001-98

VALOR DA NOTA = R\$ 160.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	160.000,00	5,00%	8.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de PENAPOLIS - SP.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 152.000,00

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240320u39702550000198i39702550000198

Número da Nota

00000580

Data e Hora de Emissão

20/03/2024 23:55:04

Código de Verificação

P97Q-YLPJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **39.702.550/0001-98** Inscrição Municipal: **1.015.597-5** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**
 Nome Fantasia: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES** Tel.: **27981902727**
 Endereço: **AVN AYRTON SENNA 2600, BLC 3 A LOJ 0109 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-003**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **fernandinhocd@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.143.516/0001-98** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **AUDIOSUL PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**
 Endereço: **RUA JOAO TODESCHINI 290, CASA 08 - SANTA FELICIDADE - CEP: 82320-180** Tel.: ----
 Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF REFERENTE A PAGAMENTO POR SHOW COM CANTOR FERNANDINHO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, NO DIA 21/03/24, DURANTE FESTA DA CIDADE.

ITAU / AG 8517/ CC 07075-4 / FAZ CHOVER PRODUÇÕES / CNPJ: 39.702.550/0001-98

VALOR DA NOTA = R\$ 160.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	160.000,00	5,00%	8.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/04/2024.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 39.702.550/0001-98

FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1973, empresário, portador da Carteira Nacional de identidade 098.066.53-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 069.373.667-44, residente e domiciliado a Av. dos Flamboyants da Península, 155, bl 3, apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.776-070, **PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/08/1972, empresária, portadora da Carteira Nacional de identidade 094.805.83-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 017.761.047-65, residente e domiciliado a Av. dos Flamboyants da Península, 155, bl 3, apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.776-070 e **FAZ CHOVER HOLDING LTDA** com sede e Foro sito à Avenida Ayrton Senna, 2600, Loja 109, Bloco 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.397.281/0001-36, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA – sob o NIRE nº 33.2.1257190-4, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada, **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA** conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA - sob NIRE nº. 33.2.0518927-7, em 21/11/1994, e inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, com sede e Foro à Avenida Ayrton Senna, 2600, blc 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito incluir no objeto social da sociedade limitada sob o contrato social que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DA INCLUSÃO DE ATIVIDADE

PRIMEIRA: Os sócios resolvem incluir a seguinte atividade na sociedade: Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01).

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FERNANDO
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:06937366
744

Assinado de forma digital por FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04 16:41:21 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:0177610
4765

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04 16:41:33 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAZ CHOVER PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 332.0518927-7 Protocolo: 2023/00994735-5 Data do protocolo: 05/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/12/2023 SOB O NÚMERO 00005929759 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6780E8B211C881929F2EA83D1FC3850B67BBF348150DE88FE7C1369686CA6704

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/9

Proc. Administrativo 3.299/2024

33/164

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916

Tendo em vista, **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** ora ajustada, os sócios decidem CONSOLIDAR, o contrato social, tornando sem efeitos atos constitutivos anteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, blc 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, e aos constitutivos arquivados na JUCERJA onde recebeu o NIRE nº 33.2.0518927-7, por despacho 21/11/1994.

SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem suas atividades iniciadas, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA: A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de serviços artísticos para promoção de eventos, agenciamento artístico, comércio varejista e distribuição de cd's e vídeos e compra e venda de imóveis próprios.

QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

NOME	CAPITAL	COTAS	PARTICIPAÇÃO
FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR	R\$ 2.500,00	25	5%
PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS	R\$ 5.500,00	25	5%
FAZ CHOVER HOLDING LTDA	45.000,00	450	90%
TOTAL	R\$ 50.000,00	500	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1052 do Código Civil/2002.

FERNANDO
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:06937366
744

Assinado de forma digital
por FERNANDO
JERONIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04
16:41:48 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04
16:42:00 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAZ CHOVER PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 332.0518927-7 Protocolo: 2023/00994735-5 Data do protocolo: 05/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/12/2023 SOB O NÚMERO 00005929759 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6780E8B211C881929F2EA83D1FC3850B67BBF348150DE88FE7C1369686CA6704

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14 deste instrumento, conforme artigo 1.056, artigo 1.057 do Código civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1052 do Código Civil/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR** e **PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS**, cabendo-lhes o uso da denominação social, isolada ou em conjunto, independentemente de calção, fianças, endossos, avais ou quaisquer outros aceites de mero favor, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São poderes dos administradores, para efeito deste contrato, a prática de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, conforme Art. 1.015 do Código Civil, dentre eles nomear mandatários, através de instrumento próprio, nos termos do Art. 653 do C.C.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

FERNANDO
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:069373667
44

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JERONIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04
16:42:15 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104
765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04 16:42:27
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 332.0518927-7 Protocolo: 2023/00994735-5 Data do protocolo: 05/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/12/2023 SOB O NÚMERO 00005929759 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6780E8B211C881929F2EA83D1FC3850B67BBF348150DE88FE7C1369686CA6704

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 5/9

Proc. Administrativo 3.299/2024

35/164

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, os lucros ou prejuízos apurados, conforme o Art. 1.065 do Código Civil de 2002.

DÉCIMA: É expressamente vedado a qualquer dos sócios, dar fianças, endossos, aceitar ou avalizar títulos de qualquer natureza, estranhos ou de não agrado social em nome da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade ora constituída não será responsável por dívidas particulares dos sócios, quer sejam anterior ou posterior à data de sua constituição.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em partes, deverá notificar ao outro sócio por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que esse possa exercer o direito de preferência, nos termos dos artigos 1056 e 1.057 do Código Civil de 2002.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

DÉCIMA QUARTA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, conforme disposto nos Artigos. 1.028 e 1.031 do Código Civil de 2002.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FERNANDO
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:06937366
744

Assinado de forma digital por FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04 16:42:41 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:017761047
65

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04 16:42:57 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 332.0518927-7 Protocolo: 2023/00994735-5 Data do protocolo: 05/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/12/2023 SOB O NÚMERO 00005929759 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6780E8B211C881929F2EA83D1FC3850B67BBF348150DE88FE7C1369686CA6704

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/9

Proc. Administrativo 3.299/2024

36/164

DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em atenção ao art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2002.

E por entrarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023.

FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744 Assinado de forma digital por FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744 Dados: 2023.12.04 16:43:11 -03'00'

FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR

PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS:01776104765 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS:01776104765 Dados: 2023.12.04 16:43:22 -03'00'

PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS

FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744 Assinado de forma digital por FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744 Dados: 2023.12.04 16:43:35 -03'00'

FAZ CHOVER HOLDING LTDA
Fernando Jerônimo dos Santos Júnior

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 332.0518927-7 Protocolo: 2023/00994735-5 Data do protocolo: 05/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/12/2023 SOB O NÚMERO 00005929759 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6780E8B211C881929F2EA83D1FC3850B67BBF348150DE88FE7C1369686CA6704

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/9

Proc. Administrativo 3.299/2024

37/164

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro em 21/11/1994, NIRE 33.2.0518927-7, CNPJ 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, blc 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.07 15:07:02
-03'00'

PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS

FERNANDO JERONIMO
DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744

Assinado de forma digital por
FERNANDO JERONIMO DOS
SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.07 15:07:15 -03'00'

FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR

FERNANDO JERONIMO
DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744

Assinado de forma digital por
FERNANDO JERONIMO DOS
SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.07 15:07:29 -03'00'

FAZ CHOVER HOLDING LTDA
Fernando Jerônimo dos Santos Júnior

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 332.0518927-7 Protocolo: 2023/00994735-5 Data do protocolo: 05/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/12/2023 SOB O NÚMERO 00005929759 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6780E8B211C881929F2EA83D1FC3850B67BBF348150DE88FE7C1369686CA6704

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/9

Proc. Administrativo 3.299/2024

38/164

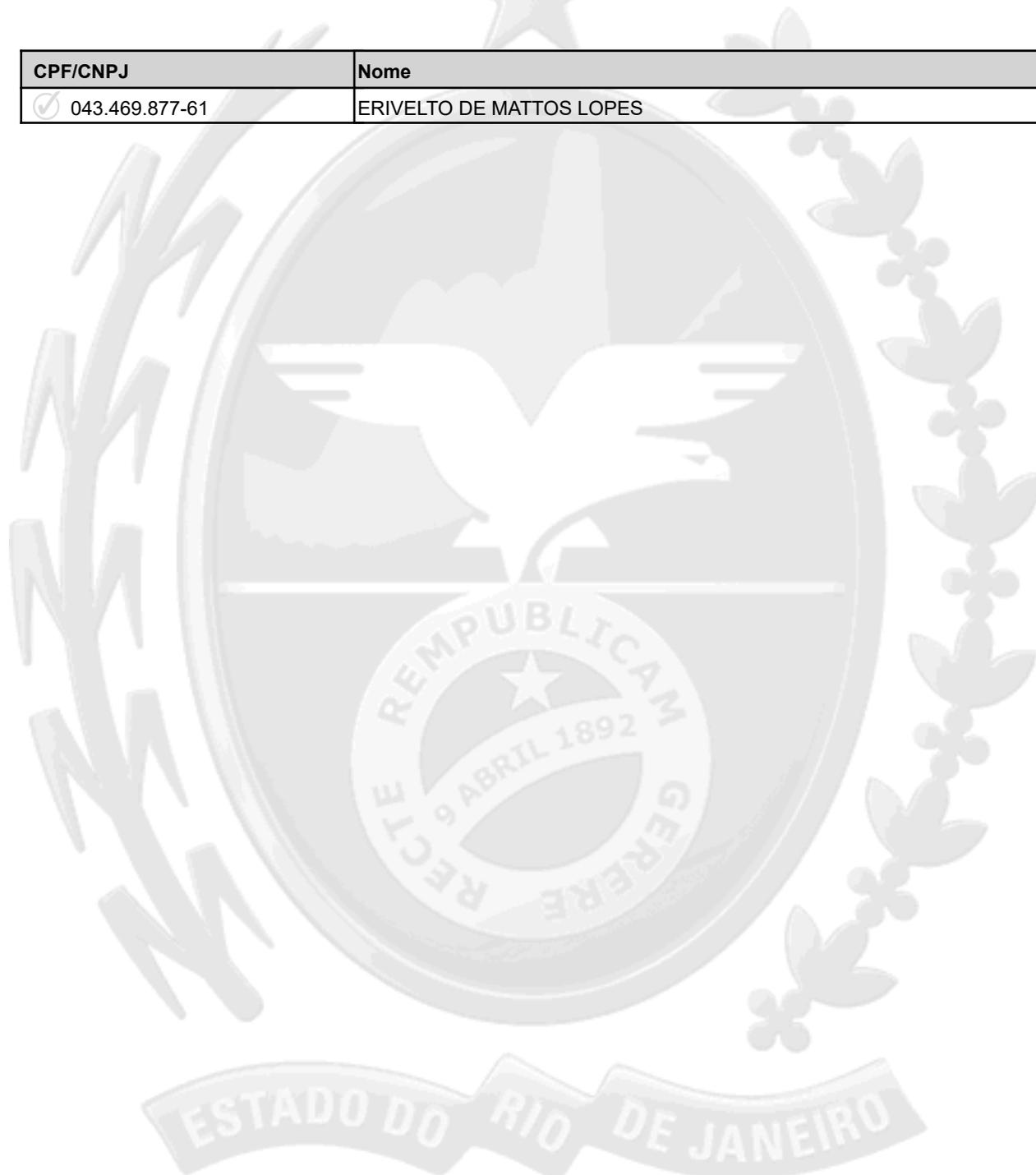
Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FAZ CHOVER PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, NIRE 33.2.0518927-7, PROTOCOLO 2023/00994735-5, ARQUIVADO EM 08/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005929759, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 043.469.877-61	ERIVELTO DE MATTOS LOPES



08 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAZ CHOVER PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
 NIRE: 332.0518927-7 Protocolo: 2023/00994735-5 Data do protocolo: 05/12/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/12/2023 SOB O NÚMERO 00005929759 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 6780E8B211C881929F2EA83D1FC3850B67BBF348150DE88FE7C1369686CA6704
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0094805835DICRJ

CPF
017.761.047-65

DATA NASCIMENTO
17/08/1972

FILIAÇÃO
ROBERTO AZEVEDO SILVA

GENILDA TERRA AZEVEDO
SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABILITAÇÃO

Nº REGISTRO
03385851461

VALIDADE
21/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
23/07/2023

ASSINATURA DO EMISSOR
5451488211
RJ92916611

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2267642769

PROIBIDO PLASTIFICAR
2267642769

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO DE MENEZES SILVA e RAFAEL DE MENEZES BERTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.idoc.com.br/verificacao>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0207

Polegar Direito

Fernando Jerônimo dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL **09.806.653-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/11/2015**

NOME **FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JUNIOR**

FILIAÇÃO **FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS**

IRACY CAMBUHY DOS SANTOS

NACIONALIDADE **SERGIPE** DATA DE NASCIMENTO **24/03/1973**

DOC. ORGEM **C. CASM LIV B62 FLS 25V TERM 7592 RJ**

CAMPOS DOS GOYTACAZES

Fernando Jerônimo dos Santos
JOSÉ CÉSAR MENIGITE
RAFAEL DE MELLO BARTZ
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - RJ

CPF **069.373.667-44**

GGI **2 Via**

0207

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.702.550/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1994
NOME EMPRESARIAL FAZ CHOVER PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZ CHOVER PRODUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA	NÚMERO 02600	COMPLEMENTO BLC 3 A LOJ 0109
CEP 22.775-003	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDINH OCD@GMAIL.COM	
TELEFONE (21) 2742-2861		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2021** às **11:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAZ CHOVER PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 39.702.550/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:00 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **3520.0062.CA51.6943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **39.702.550/0001-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ 39.702.550/0001-98, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h54min54 do dia 11/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **Z241.6C21.EDHD.JLT7**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/11/2023, em referência ao pedido 373109/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ:

39.702.550/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.99009.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **HUU7.5210.8071.33V4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 17/11/2023 às 15:22:58.3

Esta certidão tem validade até 15/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/12/2023 às 13:34:42.7

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2024/1828211

Código de verificação de autenticidade: 5c39491334686e1dbd0ee924d257d132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 39.702.550/0001-98	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: FAZ CHOVER PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 19/02/2024 ÀS 11:31:06</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 19/05/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverás ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.rubrica.com.br/verificacao/9557-FC4C-746C-B916> e informe o código 9557-FC4C-746C-B916





CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, inscrição municipal nº 1.015.597-5, com endereço no(a) AV AYRTON SENNA, nº 2600 - BLC 3 A LOJ 0109 - RJ Cep: 22775-003, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 17/01/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/05/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.702.550/0001-98

Certidão nº: 63526876/2023

Expedição: 13/11/2023, às 11:19:23

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.702.550/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.702.550/0001-98
Razão Social: FAZ CHOVER PROD ARTIST E MUSIC LTDA ME
Endereço: AV AYRTON SENNA 2600 BLC 3 A LOJA 109 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2024 a 05/04/2024

Certificação Número: 2024030718134402331584

Informação obtida em 25/03/2024 16:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1015597-5	39.702.550/0001-98	04/867.308/2016	04/847.900/2020	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAS LTDA

PARA SE ESTABELECEM NO

Avenida Ayrton Senna, 02600, BLC 3 A LOJ 0109, Barra da Tijuca

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA
2.31.71.1 - GRAVAÇÃO MUSICAL
4.39.02.9 - DISCOS-COMÉRCIO VAREJISTA
2.22.45.3 - ATRAÇÕES MÚSICAIS
2.10.01.3 - AGENCIAMENTO DE EMPREGO

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

SIMPLES ESCRITÓRIO
VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUÍDOS PARA O EXTERIOR
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANCA
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9001-9/03, 5920-1/00, 4762-8/00, 9001-9/02, 7490-1/05

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Nós da empresa **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda**, representante legal do cantor **Fernandinho**, CNPJ 39.702.550/0001-98, situada a Av. Ayrton Senna, 2600, Bloco 3, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, atestamos que a empresa tem prestado serviços com execução dentro dos padrões contratuais, cumprindo compromissos assumidos e, portanto, sem apresentar qualquer anormalidade contratual.*

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023.

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.07 14:09:07
-03'00'

Paula Cristina Terra Silva dos Santos
Sócia Administradora Faz Chover Produções
CPF: 017.761.047-65



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 2024.2571863.701-1

REQUERIDA EM: 17/01/2024

Pag: 00001

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Contrato

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA
CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

CERTIFICA E DÁ FÉ

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
18 de Janeiro de 2004 até 18 de Janeiro de 2024 (18/01/2004 a 18/01/2024)

...NADA CONSTA...

QUE DELE (S) NADA CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE FAZ CHOVER PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ:39702550000198

CERTIFICA ENTRETANTO QUE CONTRA O (S) NOME (S) DE FAZ CHOVER PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA [ME]
CNPJ:39702550000198 O SEGUINTE --> 2* JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA DISTRIBUIDA
EM 31/03/2022 E REGISTRADA EM 01/04/2022 CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ASSUNTO:
INDENIZACAO POR DANO MORAL - OUTROS; INDENIZACAO POR DANO MORAL - OUTRAS SENDO AUTOR EDSON DOUGLAS DA
SILVA LOPES ONDE CONSTA COMO REU, - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:39702550000198 - ENDERECO: AVENIDA
FLAMBOYANTS DA PENINSULA 155/APT 904 BLOCO 03 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22776070 CODIGO:
0806011-93.2022.8.19.0209

EMITIDA EM:24/01/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r\$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja oitros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CABK24509 DLL
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



2024.01.24 10:29:29

52/164

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



DECLARAÇÃO

A empresa **FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **39.702.550/0001-98** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL), conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, dessa forma, quanto à retenção do Imposto de Renda, a mesma não poderia se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

“Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)

- I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).”

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

“§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo.”

Sendo assim, entendemos a não retenção desse imposto, tendo em vista o não pagamento do IRPJ, para devida compensação, devendo ser retido apenas o ISSQN.

ERIVELTO DE
MATTOS
LOPES:0434698
7761

Assinado de forma
digital por ERIVELTO DE
MATTOS
LOPES:04346987761
Dados: 2023.12.15
16:27:36 -03'00'

Erivelto de Mattos Lopes
CRC RJ 082131/O-2

FERNANDO
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:0693736674
4

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JERONIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.15
16:44:58 -03'00'

Faz Chover Produções
CNPJ: 39.702.550/0001-98



Certificado de registro de marca

Processo nº: 909488002

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

FERNANDINHO E BANDA

Data de depósito: 08/06/2015
Data da concessão: 10/10/2017
Fim da vigência: 10/10/2027

Titular: FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR [BR/MG]
CPF: 06937366744
Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 1263 PISO D LJ 20/21, 30190-000, Belo Horizonte, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows; Produção musical; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de estúdios de gravação;

Rio de Janeiro, 10/10/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

DECLARAÇÃO

A empresa **FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **39.702.550/0001-98** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL), conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, dessa forma, quanto à retenção do Imposto de Renda, a mesma não poderia se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

“Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)

- I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).”

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

“§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo.”

Sendo assim, entendemos a não retenção desse imposto, tendo em vista o não pagamento do IRPJ, para devida compensação, devendo ser retido apenas o ISSQN.

ERIVELTO DE
MATTOS
LOPES:0434698
7761

Assinado de forma
digital por ERIVELTO DE
MATTOS
LOPES:04346987761
Dados: 2023.12.15
16:27:36 -03'00'

Erivelto de Mattos Lopes
CRC RJ 082131/O-2

FERNANDO
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:0693736674
4

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JERONIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.15
16:44:58 -03'00'

Faz Chover Produções
CNPJ: 39.702.550/0001-98



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS**, CNPJ 39.702.550/0001-98, situada a Av. Ayrton Senna, 2600, Bl 3, Lj 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representante do cantor nas artes “Fernandinho”, declara para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Rio de Janeiro/RJ, 03/04/2024.

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:0177610
4765

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2024.04.03
13:19:41 -03'00'

FAZ CHOVER
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA:3970255000198

Assinado de forma digital por
FAZ CHOVER PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA:3970255000198
Dados: 2024.04.03 13:19:58
-03'00'



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM

De um lado, como **REPRESENTANTE**, Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda Me, CNPJ nº 39.702.550/0001-98, situada na Av. João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, através de seu representante legal, Paula Cristina Terra Silva dos Santos, RG nº 0094805835/DICRJ, inscrito no CPF nº 017.761.047-65, residente e domiciliada na Av. dos Flamboyants, 155, Bloco 3, Apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.776-070

E, do outro lado como **REPRESENTADO**, Fernando Jerônimo dos Santos Júnior, nas artes "Fernandinho", RG nº 09.806.653-3/IFPRJ, CPF nº 069.373.667-44, residente e domiciliado na Av. dos Flamboyants, 155, Bloco 3, Apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.776-070, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter EXCLUSIVO do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE**, na qualidade de seu empresário artístico, em todo território nacional e internacional, podendo firmar e assinar contratos, ajustar cachê, número de apresentações, locais e horários, emitir recibos ou dar quitação do mesmo, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao REPRESENTADO e de 20% ao REPRESENTANTE.

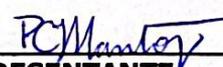
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 (dez) anos** a contar da data da assinatura deste contrato.

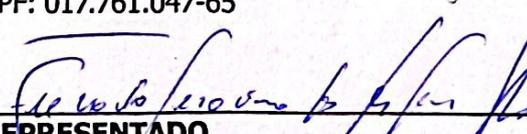
CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro/RJ, 01/08/2018.


REPRESENTANTE
Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda Me
CNPJ nº 39.702.550/0001-98
Paula Cristina Terra Silva dos Santos - Sócia-Administradora
CPF: 017.761.047-65


REPRESENTADO
Fernando Jerônimo dos Santos Júnior - Cantor Fernandinho
RG nº 09.806.653-3 / Detran RJ
CPF nº 069.373.667-44

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 (21) 3154-7181 RJ, 02/08/2018
RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA de firmas de:
FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR; PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS SANTOS.
Em testemunho da verdade.
Mat. 04-4087-WANDERLEY SILVA FILHO - ESCRIVENTE
Emolumentos 10,82 T+Fundos 4,44 Total: 15,26
ECCR72624-RBW, ECCR72625-RAD
Consulte em <https://www3.tjrj.br/sitepublico>

15. OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Wanderley Silva Filho
Escrivente
Mat.: 94-4087

15. OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Wanderley Silva Filho
Escrivente
Mat.: 94-4087

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE; WELTON CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Windsor Belling Antunes - OFICIAL
 Praça Domingos José Martins, 176 - Centro - CEP 29330-000 - Itapemirim - ES
 Certifico e dou fé, que foi efetuado o registro deste título apenas para fins de conservação, não gerando publicidade e nem efeitos contra terceiros.
 Protocolado sob o nº 7283 AIU fls 39
 Registrado sob o nº 6180 L. B122 fls 77
 ITAPEMIRIM - ES 06/08/2018

Dezenilda de Oliveira Silva
 Escrevente Auxiliar
 Camônio de
 Registro de Imóveis e Anexos



Cartório do 1º Ofício de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
Registro Digital de Fiscalização
021378 DAX180200347
 Registrado sob nº 6180 em 06/08/2018

Emolumentos:	R\$123,60
Taxas:	R\$37,08
Total:	R\$160,68

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato é válido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - Esta ajuste obriga as partes contratantes sem prejuizo e sucessores.

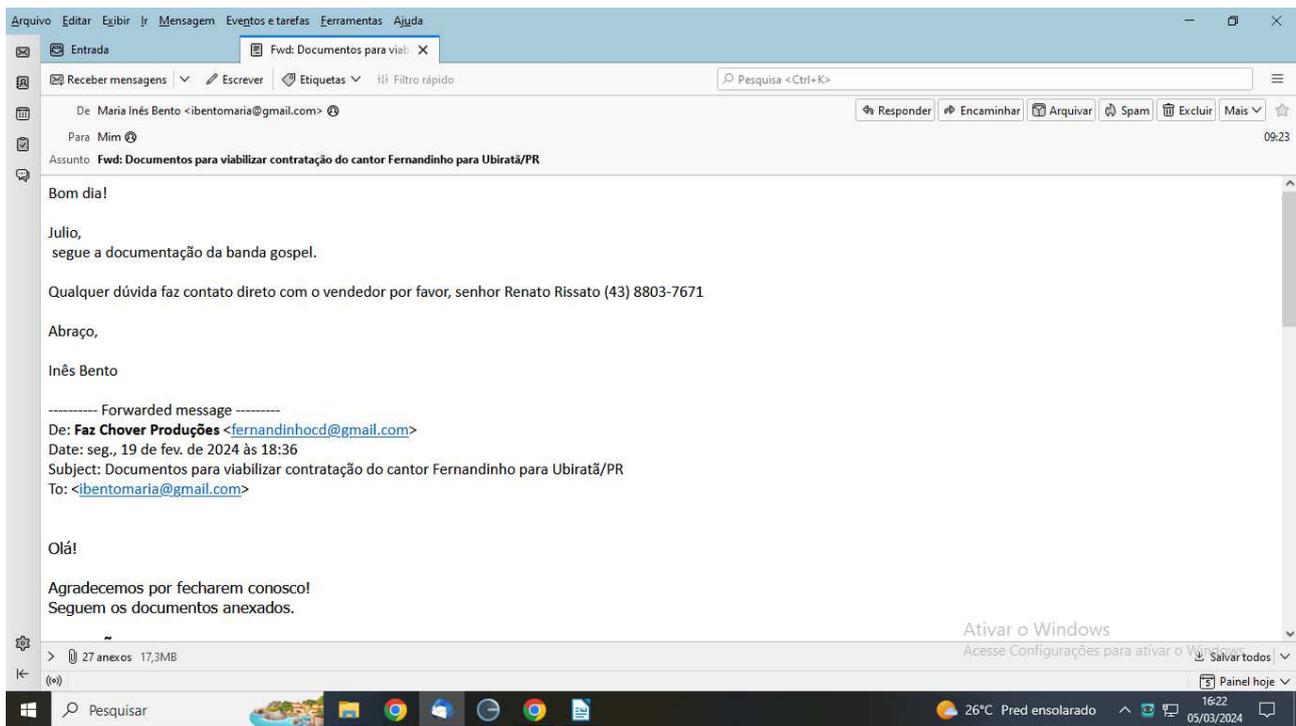
CLAUSULA QUARTA - Faz efeito o fato de Janeiro/18, para diminuir quaisquer dívidas ou questões decorrentes do presente.

E por estar em assim de pleno acordo com as **CLAUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Itapemirim, 06/08/2018.

Itapemirim, 06/08/2018.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916>



Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916





FERNANDINHO

R E L E A S E 2 0 2 1





f FACEBOOK

+ 2,9M
ALCANCE PUBLICAÇÃO
MENSAL

+ 6,5M
SEGUIDORES

TOP 10 PAÍSES + SEGUIDORES

1. BRASIL	+5,7 MILHÕES
2. ANGOLA	+500 MIL
3. MOÇAMBIQUE	+130 MIL
4. PORTUGAL	+23 MIL
5. ESTADOS UNIDOS	+18 MIL
6. PARAGUAI	+4,6 MIL
7. VIETNÃ	+4,2 MIL
8. REINO UNIDO	+3,9 MIL
9. ÍNDIA	+3,8 MIL
10. ESPANHA	+3,6 MIL



INSTAGRAM

+ 3,9M
SEGUIDORES

+ 632,9K
INTERAÇÕES
MENSAIS

+ 2,5M
CONTAS ALCANÇADAS
MENSALMENTE

+ 13,9M
IMPRESSÕES





YOUTUBE

ÚLTIMOS 30 DIAS

**+5M INSCRITOS
NO CANAL**

**+1.7B VIEWS NO
CANAL**

**+42M VIEWS ÚLTIMOS
30 DIAS**

**+1.3M VIEWS POR
DIA**

**+50K INSCRITOS
MENSAL**



ONDE AS PESSOAS ESTÃO ASSISTINDO

TOP 10 PAÍSES

1. BRASIL	+ 40 M
2. ESTADOS UNIDOS	+ 308,4K
3. PORTUGAL	+ 293,4K
4. ANGOLA	+ 210,5K
5. MOÇAMBIQUE	+ 178,2K
6. REINO UNIDO	+ 56,3K
7. JAPÃO	+ 51,9K
8. FRANÇA	+ 41,6K
9. PARAGUAI	+ 40,2K
10. ESPANHA	+ 37,9K



TWITTER

+ 1,9M
SEGUIDORES



SPOTIFY

**+4 MILHÕES
SEGUIDORES**

**+3 MILHÕES OUVINTES
MENSAIS**



DEEZER
DEEZER

+2,7 MILHÕES
FÃS

AMAZON MUSIC

AMAZON MUSIC

+ 180 MIL FÃS



Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://librta.100cc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916> e informe o código 9BB7-FC4C-746C-B916



Todo artista tem sua peculiaridade e em seus registros ele deixa sua identidade.

A do cantor, compositor, produtor, pastor e também escritor Fernandinho vem da graça de Deus que usa sua vida com músicas que têm impactado uma geração.

Fernandinho iniciou sua carreira em 2001 quando gravou em estúdio o CD Formoso És. Neste trabalho foram incluídas suas primeiras composições.

A partir daí, suas letras surgiam de experiências e compartilhadas em forma de canção.

FERNANDINHO | POPULARIDADE

20 Anos de carreira | 19 álbuns lançados e 7 DVDs gravados

Mais de três milhões de cópias vendidas em sua discografia. O CD Faz Chover alcançou mais de 1 milhão de cópias vendidas e o DVD Faz Chover mais de 200 mil cópias vendidas.

**10 vezes disco de ouro na soma das categorias CD e DVD | 10 vezes disco de platina duplo na soma das categorias CD e DVD | 3 vezes disco de platina triplo na categoria CD
1 vez disco de diamante na categoria CD**

Há mais de 15 anos nas paradas de sucesso nas principais emissoras de rádio gospel do país. Gravação do DVD "Teus Sonhos" é recorde de público no HSBC Arena/RJ em março de 2013. Dados oficiais da casa.

Disco de Ouro em 2 dias de venda do CD "Fernandinho Acústico"

Autor do livro "Faz Chover", pela Editora Tomaz Nelson

EM 2022 GANHA, PELA 5ª VEZ CONSECUTIVA, O PRÊMIO DE CANTOR GOSPEL MAIS OUVIDO NA DEEZER

Fernandinho foi homenageado pelo sucesso do projeto Deezer Passport, em que gravou em parceria inédita com Marcos Witt, um medley das canções Dios Ha Sido Fiel e Uma Nova História

SIGA FERNANDINHO NAS REDES SOCIAIS

© @fernandinhoepaula | f @prfernandinho | t @fernandinho_br | d @fernandinho_oficial

PROJETO

ÚNICO

Fernandinho retorna após três anos com o lançamento de um álbum completamente inédito. Intitulado "**Único**", o projeto apresenta uma coleção de **13 canções**, sendo o destaque a faixa-título que dá nome ao álbum.

Neste trabalho, Fernandinho entrega 11 composições próprias, uma contribuição de seu músico de longa data, o produtor Levi Miranda, e uma parceria entre Levi Miranda e o Pastor Jorge Santos, cantor e compositor de Campos/RJ, cidade onde Fernandinho cresceu e iniciou seu ministério.

Mais uma vez, **Fernandinho se inspira na Bíblia** como sua fonte primária, trazendo letras repletas de musicalidade, em um ambiente de espontaneidade e unção, compartilhado com o público (Igreja) que participou ativamente na produção do álbum. Além dessa participação significativa, Fernandinho conta com a colaboração de seus filhos Mariah e Asafe nas canções "**Oh Profundidade**" e "**Não há Outro como Tu**", respectivamente. Sua esposa, Paula Santos, também faz parte do projeto, cantando a música "**A Quem Tenho Eu**".

O objetivo do cantor é que essas novas canções estejam presentes nos lábios e no cotidiano das pessoas, transformando corações e fazendo de Jesus o Único em suas vidas.

Após o lançamento, o álbum obteve resultados impressionantes. **O destaque foi o vídeo da canção "Único", que se manteve em alta no YouTube por uma semana**, acompanhado pelo sucesso de outras três faixas: "**Moisés**", "**Eis que Estou à Porta**" e "**Jeová**". Além disso, o álbum alcançou a marca de mais de **1 milhão de reproduções nas plataformas digitais em menos de um mês**. Esses números ressaltam a notável popularidade e impacto que o vídeo de "Único" conquistou junto ao público.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BB7-FC4C-746C-B916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR MENIGITE (CPF 065.XXX.XXX-78) em 04/04/2024 16:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-26) em 05/04/2024 11:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 05/04/2024 13:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BB7-FC4C-746C-B916>

Proc. Administrativo 1- 3.299/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/04/2024 às 15:15:54

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de objeto específico para atender o evento Expobira, através da secretaria solicitante.

—

Thalita Lariany Moreira Fonseca

Planejamento

Proc. Administrativo 2- 3.299/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 05/04/2024 às 18:21:53

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 3.299/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/04/2024 às 13:19:54

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 61/2024 - CONTRATAÇÃO DE SHOW GÓSPEL PAEA EXPOBIRA 2024 - CANTOR FERNANDINHO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5D2-DF05-4207-A4B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 08/04/2024 13:20:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 08/04/2024 14:18:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5D2-DF05-4207-A4B8>

Proc. Administrativo (Nota interna 08/04/2024 15:20) 3.299/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 08/04/2024 às 15:20:20

Segue Certificado de Regularidade do FGTS atualizada.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.702.550/0001-98
Razão Social: FAZ CHOVER PROD ARTIST E MUSIC LTDA ME
Endereço: AV AYRTON SENNA 2600 BLC 3 A LOJA 109 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2024 a 24/04/2024

Certificação Número: 2024032618125687176879

Informação obtida em 08/04/2024 15:17:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 08/04/2024 15:46) 3.299/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 08/04/2024 às 15:46:18

José Paulo Sampaio de Souza - CGM-AL

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

04_Fernandinho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemar da Silva Ribeiro C...	08/04/2024 15:46:50	1Doc ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI CPF 054....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19B4-A5A1-B5CD-1312**



MANIFESTAÇÃO Nº - 04/2024	
Requisitante:	Secretaria de Esporte e Lazer
Finalidade:	Análise fase interna – SHOW DO CANTOR FERNANDINHO
Processo Administrativo:	3299/2024
Modo de contratação:	Inexigibilidade Art.74 Inc. II

Este trabalho decorre do planejamento de fiscalização e das ações previstas no Plano Anual de Trabalho (PAT) de 2024, no âmbito das competências e atribuições desta Unidade Seccional de Controle Interno. Trata-se de análise preliminar realizada no contrato administrativo de inexigibilidade (Requisição N°61/2024).

A análise foi realizada no processo administrativo concernentes à contratação direta, da empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, nos quais se objetivou verificar a ocorrência de eventuais irregularidades na contratação de show artístico musical do cantor **FERNANDINHO**, a ser realizado no dia 06 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA). O controle exercido nesta fiscalização se fundamenta nos incisos I e V, do art. 10. da Lei Municipal nº 2457/2019.

*I - Promover, no âmbito da Secretaria ou Divisão as atividades de **auditoria, transparência, prevenção e combate à corrupção;***

...

*V - Avaliar os controles Internos e **realizar auditorias** sobre a **gestão dos recursos públicos na Secretaria ou Divisão;***

A presente verificação objetiva verificar se o gestor público está conduzindo o processo de inexigibilidade de licitação dentro dos padrões norteados pela orientação 01/2024.

Com base na orientação acima, foi possível observar as seguintes constatações:

- Na proposta apresentada deverá identificar os custos com os valores discriminados do cachê do artista conforme Art. 94 § 2º, da Lei 14.133/2021;
- Ausência de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado e;
- O termo de referência não antecipa alguma cláusula mencionando que na hipótese de não execução do presente contrato o valor já efetivado deverá ser devolvido, conforme prescrição legal contida no §3º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

Considerando os apontamentos neste relatório, **este órgão de Controle Interno conclui pela impossibilidade do presente processo de gerar despesas para esta municipalidade antes de solucionados os apontamentos acima.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 08 de abril de 2024.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19B4-A5A1-B5CD-1312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI (CPF 054.XXX.XXX-21) em 08/04/2024 15:46:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/19B4-A5A1-B5CD-1312>

De: Julio M. - SEMEL

Para: -

Data: 10/04/2024 às 09:05:32

EM RELAÇÃO AO MENCIONADO NA MANIFESTAÇÃO 04/2024.

COM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO DO PROCESSO EM QUESTÃO.

SOLICITAMOS QUE SEJA INCLUSO NO CONTRATO AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Como Garantia pela parcela antecipada do pagamento, independente da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato ou na legislação correlata, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caso por qualquer motivo, injustificado, a contratada não execute satisfatoriamente os serviços dispostos neste contrato, de acordo com lei de contratos e licitações nº 14.133/2021 - Artigo 156 § 3º.

A critério da contratante, caso exista justificativa plausível da impossibilidade da realização do show na data prevista, este poderá ser remarcado para outra data, a ser escolhido pelo contratante, mediante disponibilidade na agenda dos artistas, desde que o contratante comunique a contratada com até 30 (trinta) dias de antecedência, ficando a contratada dispensada do pagamento da multa prevista na cláusula acima.

EM RELAÇÃO AO ITEM A) DA MANIFESTAÇÃO, a empresa enviou nova proposta com detalhamento de preços que segue anexo, juntamente com comprovante de email recebido.

Anexos:

COMP_EMAIL.jpg

PROPOSTA_DETALHADA_FERNANDINHO.pdf



Rio de Janeiro/RJ, 09/04/2024.

À Prefeitura Municipal de Ubirata/PR.

PLANILHA DE CUSTOS
Contratação de Show

- Cantor: Fernandinho e Banda
- Data do Show: 06/06/2024
- Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
- Despesas com o valor proposto:
Impostos -> R\$ 28.000,00
Cantor / equipe / despesas -> 132.000,00

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:017761047
65

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2024.04.09 11:04:37
-03'00'

Faz Chover Produções Artísticas e Musicais
Representante cantor Fernandinho

Proc. Administrativo (Nota interna 26/04/2024 11:30) 3.299/2024

De: José S. - CGM-AL

Para: -

Data: 26/04/2024 às 11:30:08

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 61/2024 - CONTRATAÇÃO DE SHOW GÓSPEL PAEA EXPOBIRA 2024 - CANTOR FERNANDINHO

A Divisão de Controle Interno acompanha a manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno do Setor de Licitação e reitera a obrigação do acatamento das anotações na manifestação nº 04/2024 daquela seccional, lembrando que é de responsabilidade do gestor do contrato zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais e a observância das recomendações constantes naquela manifestação.

14. **a) Na proposta apresentada deverá identificar os custos com os valores discriminados do cachê do artista conforme Art. 94 § 2º, da Lei 14.133/2021;**
15. **b) Ausência de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado e;**
16. **c) O termo de referência não antecipa alguma cláusula mencionando que na hipótese de não execução do presente contrato o valor já efetivado deverá ser devolvido, conforme prescrição legal contida no §3º do art. 145 da Lei 14.133/2021.**

Além da obrigação de observado no itens “a” e “b” devido a reiterada ocorrência de falhas nas propostas na contratação de artistas faz-se necessário reafirmar o apontamento da Seccional de Controle Interno da Divisão de Licitações quanto ao assunt. Sendo **necessário detalhamento completo da proposta, principalmente a obrigatoriedade de constar os custos do cachê dos artistas**, vejamos o disposto na lei de licitações.

“§2º do art. 94 da Lei 14.133/2021”

(...)

- **2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por **inexigibilidade**, deverá identificar os **custos do cachê do artista**, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.**

É oportuno apontar que além de **ausência do valor do cachê do artista** os valores disponíveis na **proposta apresentada estão incompletos** conforme segue:

Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) Despesas com o valor proposto:

Impostos - R\$ 28.000,00

Cantor / equipe / despesas - 132.000,00

Considerando que apenas consta informação do valor dos impostos na proposta apresentada é necessário detalhar as demais despesas conforme o mandamento legal.

A presente manifestação não afasta a responsabilidade dos envolvidos no por falhas no presente processo ainda que não sido objeto de apontamento na manifestação inicial da Unidade Seccional de Controle Interno.

Registro, por fim, que a Controladoria Geral do Município, através da Divisão de Controle Interno e Transparência Governamental poderá atuar em qualquer momento no processo visando o cumprimento de suas atribuições.

Face ao acima exposto este órgão de controle **aponta pela impossibilidade da continuidade do presente processo antes de resolvido os apontamentos acima.**

—
José Paulo Sampaio de Souza
Chefe Divisão Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F21C-52DE-3F10-60A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA (CPF 409.XXX.XXX-91) em 26/04/2024 11:32:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F21C-52DE-3F10-60A9>

Proc. Administrativo (Nota interna 02/05/2024 10:58) 3.299/2024

De: Julio M. - SEMEL

Para: -

Data: 02/05/2024 às 10:58:25

com relação ao solicitado na Nota Interna do controle interno, em relação a garantia e devolução, foi solicitado por esta unidade a inclusão de cláusula em contrato de acordo com nota interna deste processo, colocada na data de 10/04/2024 as 09:04, conforme pode se verificar acima, desta forma, o pedido de correção anterior a confecção do contrato deverá ser colocado para que venha surtir efeitos legais.

em relação a correção da PROPOSTA, segue anexo documento que corrige a proposta conforme solicita a divisão de controle interno.

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

correcao_posposta_fernandinho.pdf

correcao_proposta_fernandinho.png



Rio de Janeiro/RJ, 02/05/2024.

À Prefeitura Municipal de Ubiratá/PR.

PLANILHA DE CUSTOS
Contratação de Show

- Cantor: Fernandinho e Banda
- Data do Show: 06/06/2024
- Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
- Despesas com o valor proposto:
 - Impostos -> R\$ 28.000,00
 - Aéreos equipe -> R\$ 30.000,00
 - Alimentação equipe - > R\$ 2.000,00
 - Locação de veículos cantor / equipe / equipamentos -> R\$ 5.000,00
 - Hotel equipe -> R\$ 3.000,00
 - Cantor-> R\$ 78.000,00
 - Equipe Técnica -> 7.000,00
 - Músicos -> 7.000,00

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:0177610
4765

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2024.05.02
10:41:36 -03'00'

Faz Chover Produções Artísticas e Musicais
Representante cantor Fernandinho

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/05/2024 às 15:31:29

Segue certidões atualizadas.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_TCU.pdf

FGTS.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2024 15:23:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAZ CHOVER PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **39.702.550/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.702.550/0001-98
Razão Social: FAZ CHOVER PROD ARTIST E MUSIC LTDA ME
Endereço: AV AYRTON SENNA 2600 BLC 3 A LOJA 109 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2024 a 13/05/2024

Certificação Número: 2024041400175303704393

Informação obtida em 02/05/2024 15:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/05/2024 às 15:32:19

Segue portarias.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Portaria_260_Comissao_de_Contratacao.pdf

Portaria_69_GESTORES.pdf

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

CONSIDERANDO que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Secretaria das Finanças e Planejamento
Sergio Ricardo Sequeira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

Art. 2º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

Proc. Administrativo 4- 3.299/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/05/2024 às 16:28:25

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade, com fulcro no **Art. 74, Inciso II** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 3.299/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 02/05/2024 às 16:32:27

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, encaminho minutas do referido processo para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1_TERMO.pdf

2_CONTRATO.pdf

CONTRATO_2_.docx

TERMO_2_.docx

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2931/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

5. VALOR: R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: xx/xx/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxx de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº xxx/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Wagner Tadeu de Paula, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Realização de evento com cantor Fernandinho que ocorrerá durante a Expobira/2024 - no dia 06 de junho.	01	160.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Como Garantia pela parcela antecipada do pagamento, independente da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato ou na legislação correlata, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caso por qualquer motivo, injustificado, a contratada não execute satisfatoriamente os serviços dispostos neste contrato, de acordo com lei de contratos e licitações nº 14.133/2021 - Artigo 156 § 3º.

6.3. A critério da contratante, caso exista justificativa plausível da impossibilidade da realização do show na data prevista, este poderá ser remarcado para outra data, a ser escolhido pelo contratante, mediante disponibilidade na agenda dos artistas, desde que o contratante comunique a contratada com até 30 (trinta) dias de antecedência, ficando a contratada dispensada do pagamento da multa prevista na cláusula acima.

6.4. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de



contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.5. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Estrutura para ocorrência do show na cidade, estrutura montada de somente um camarim que atenda ao cantor e sua equipe acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções, disponibilizar 2 carregadores e pagamento do ECAD.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:



V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã xx de xxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 6- 3.299/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/05/2024 às 13:01:01

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 61/2024 - CONTRATAÇÃO DE SHOW GÓSPEL PAEA EXPOBIRA 2024 - CANTOR FERNANDINHO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_61_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 61/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show Artístico do Musical do cantor Fernandinho, a ser realizado no dia 06 de Junho de 2023, na festa de exposição do Município – EXPOBIRA.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa para execução de Show Artístico do Musical do cantor Fernandinho, a ser realizado no dia 06 de Junho de 2023, na festa de exposição do Município – EXPOBIRA.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 61/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA ME;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.



2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência. É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza

personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 II, da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 06 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7579-7DB9-354C-3167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 06/05/2024 13:01:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7579-7DB9-354C-3167>

Proc. Administrativo 7- 3.299/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/05/2024 às 16:29:50

Encaminho termo assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6460/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3299/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

5. VALOR: R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.06
16:25:25 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/05/2024 às 16:38:45

Prezado (a) encaminho contrato para assinatura

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_A_.pdf



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 6460/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Wagner Tadeu de Paula, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6460/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Realização de evento com cantor Fernandinho que ocorrerá durante a Expobira/2024 - no dia 06 de junho.	01	160.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Como Garantia pela parcela antecipada do pagamento, independente da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato ou na legislação correlata, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caso por qualquer motivo, injustificado, a contratada não execute satisfatoriamente os serviços dispostos neste contrato, de acordo com lei de contratos e licitações nº 14.133/2021 - Artigo 156 § 3º.

6.3. A critério da contratante, caso exista justificativa plausível da impossibilidade da realização do show na data prevista, este poderá ser remarcado para outra data, a ser escolhido pelo contratante, mediante disponibilidade na agenda dos artistas, desde que o contratante comunique a contratada com até 30 (trinta) dias de antecedência, ficando a contratada dispensada do pagamento da multa prevista na cláusula acima.

6.4. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de



contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.5. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Estrutura para ocorrência do show na cidade, estrutura montada de somente um camarim que atenda ao cantor e sua equipe acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções, disponibilizar 2 carregadores e pagamento do ECAD.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:



V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã 06 de maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.06
16:25:52 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/05/2024 às 11:07:07

Prezada, segue contrato com as devidas alterações solicitadas para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.pdf

C_termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	07/05/2024 12:12:10	ICP-Brasil FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS L...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68C2-756E-B2FD-183E**



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº6460/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bloco 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Paula Cristina Terra dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6460/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Realização de evento com cantor Fernandinho que ocorrerá durante a Expobira/2024 - no dia 06 de junho.	01	160.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Como Garantia pela parcela antecipada do pagamento, independente da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato ou na legislação correlata, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caso por qualquer motivo, injustificado, a contratada não execute satisfatoriamente os serviços dispostos neste contrato, de acordo com lei de contratos e licitações nº 14.133/2021 - Artigo 156 § 3º.

6.3. A critério da contratante, caso exista justificativa plausível da impossibilidade da realização do show na data prevista, este poderá ser remarcado para outra data, a ser escolhido pelo contratante, mediante disponibilidade na agenda dos artistas, desde que o contratante comunique a contratada com até 30 (trinta) dias de antecedência, ficando a contratada dispensada do pagamento da multa prevista na cláusula acima.

6.4. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de



contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.5. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Estrutura para ocorrência do show na cidade, estrutura montada de somente um camarim que atenda ao cantor e sua equipe acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções, disponibilizar 2 carregadores e pagamento do ECAD.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã 06 de maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.07
10:50:45 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Shows do cantor Fernandinho para show artístico na EXPOBIRA 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Realização de evento com cantor Fernandinho que ocorrerá durante a Expobira/2024 - no dia 06 de junho.	12610	unidade	01	160.000,00	160.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução se dará em dia e horário específico de acordo com demanda do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO – AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: DEVERÁ TER INÍCIO APROXIMADAMENTE AS 21:00 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 – COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. Processo licitatório

- 5.4.2. Assinatura de contrato
- 5.4.3. Pagamento de parcela anterior ao show
- 5.4.4. Chegada de dupla e banda no município.
- 5.4.5. Montagem de sons e aparelhos pertinentes ao show
- 5.4.6. Passagem de som para o evento
- 5.4.7. Execução de show.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a perfeita execução do show.
- 5.6. As partes relevantes a palco, som e iluminação ficarão por conta da contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.7.1. Execução de show durante realização da EXPOBIRA 2024.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, o senhor: Julio Cesar Menigite ou fiscal substituto o senhor: Helder Cristiano Brasil da Silva.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato, o senhor: RAFAEL DE MELLO BARTZ, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos na íntegra na data de 07/06/2024, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado em data anterior ao evento, em conformidade com Artigo 145 da lei 14.133/2021, pois por se tratar de shows a empresa e os cantores solicitam pagamento como forma indispensável para realização do evento, fato este que a administração não pode correr risco de não contratação ou não realização do show por falta de pagamento solicitado em carta proposta e admitido pela administração.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo preço de proposta comercial do cantor.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.21. Nota fiscal de comprovação de preços de shows praticados pelos cantores em outros eventos.
- 8.22. Arquivo de mídia de comprovação de agenda (quando possível)
- 8.23. Proposta de preços a ser aplicada no evento em questão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		160.000,00

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 25 de março de 2024.

Julio Cesar Menigite
Setor Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68C2-756E-B2FD-183E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (CNPJ 39.702.550/0001-98) VIA PORTADOR FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 069.XXX.XXX-44) em 07/05/2024 12:12:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/68C2-756E-B2FD-183E>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/05/2024 às 10:10:51

Segue publicação do termo e republicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1987_5.pdf

1988_3.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.987- ANO: XIX

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6460/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3299/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

5. VALOR: R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6435/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 08/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

4. FORNECEDOR: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.329.622/0001-33, situada na Al. Traira, nº 337, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP nº 06540-365.

VALOR: R\$-667.899,99(seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE.

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6424/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de pães destinados às secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA: Visto que a empresa vencedora do item 01 não realizou a assinatura da Ata no prazo disposto em edital (cinco dias), foi realizada uma reabertura da licitação, sobre o item 01, e a licitante com o melhor preço foi convocada.

LICITANTE DESCLASSIFICADO: PIT STOP PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.232.568/0001-57, estabelecida à Rua Maria das Graças Molina, no nº 1923, Sala B, Jardim São Vicente, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Pão francês de no mínimo 50 gramas, composto basicamente de farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha.	346.056	UN.	0,49	169.567,44	Própria

VALOR TOTAL R\$ -169.567,44(cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

LICITANTE CONVOCADO: INDÚSTRIA PANELICIA PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00, estabelecida à Rua Manoel Retamiro, no nº 170, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Pão francês de no mínimo 50 gramas, composto basicamente de farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha	346.056	UN.	0,50	173.028.00	Própria

VALOR TOTAL 173.028,00(cento e setenta e três mil e vinte oito reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) INDUSTRIA PANELICIA PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6424/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÃES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ -169.567,44(cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.299/2024 | Anexo: 1987_5.pdf (1/1)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.988- ANO: XIX

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6440/2024.

OBJETO: Locação de palco, camarim treliça e grupo gerador para atender demanda dos eventos municipais no que compete a EXPOBIRA 2024 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-106.150,00(cento e seis mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Processo administrativo: 6461/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor total da contratação: R\$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais).

Data da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo administrativo: 6462/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

Valor total da contratação: R\$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Data da sessão pública: Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2024.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6460/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3299/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bloco 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

5. VALOR: R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) INDÚSTRIA PANELICIA PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6424/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÃES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ -173.028,00(cento e setenta e três mil e vinte oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6446/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8- 3.299/2024

Proc. Administrativo 8- 3.299/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/05/2024 às 10:11:33

Segue publicação do extrato do contrato.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1988_3_4.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.988- ANO: XIX

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6440/2024.

OBJETO: Locação de palco, camarim treliça e grupo gerador para atender demanda dos eventos municipais no que compete a EXPOBIRA 2024 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-106.150,00(cento e seis mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Processo administrativo: 6461/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor total da contratação: R\$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais).

Data da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo administrativo: 6462/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

Valor total da contratação: R\$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Data da sessão pública: Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2024.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6460/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3299/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bloco 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

5. VALOR: R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) INDÚSTRIA PANELICIA PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6424/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÃES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ -173.028,00(cento e setenta e três mil e vinte oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6446/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.299/2024 | Anexo: 1988_3_4.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.988- ANO: XIX

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA GINO E GENO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.329.622/0001-33.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6435/2024.

OBJETO: Contratação de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR R\$-667.899,99(seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6460/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

VALOR R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6440/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de palco, camarim treliça e grupo gerador para atender demanda dos eventos municipais no que compete a EXPOBIRA 2024 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

4. FORNECEDORES:

4.1. J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-106.150,00(cento e seis mil cento e cinquenta reais).

4.2. J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan, nº 1290, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, CEP nº 87370-000.

VALOR: R\$-50.000,00(cinquenta mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4323/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6463/2024

2. OBJETO: Contratação para pagamento de contribuição anual à associação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, nº 72 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20041-002.

5. VALOR: R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Inexigibilidade 20/2024 do processo licitatório nº 6445/2024 e o extrato do contrato nº 47/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1977 do dia 19.04.2024 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 07 de maio de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.299/2024 | Anexo: 1988_3_4.pdf (2/2)